



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO

= LEI - nº 648 =

Concede gratificação de natal, -
abre crédito especial e dá outras provi -
dências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Es-
pírito Santo, Faço Saber que a Câmara Municipal de Castelo,
Estado do Espírito Santo votou e aprovou e Eu sanciono a
seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a
conceder a todos os funcionários ativos
inativos da Prefeitura e da Câmara Municipal de Castelo, no
corrente exercício, uma gratificação da Natal proporcional-
ao seu tempo de serviço no corrente ano, até um (1) mês de
vencimento ou provento.

§ 1º - O beneficiado de que trata o presente -
artigo é extensivo a funcionário, mensa
lista, em comissão, aposentados e pensionistas.

§ 2º - Aos diaristas desta Prefeitura Municipal
regidos pela C L T, será pago o 13º salá
rio, na forma da legislação em vigor.

Art. 2º - Para cobertura dos encargos oriundos da presente -
lei, fica o Prefeito Municipal, autorizado a abrir-
um crédito especial na importância de Cr\$ 21.000,00
(vinte e um mil cruzeiros) na seguinte dotação:-

111/3.2.3.4.02 - Abono familiar.....Cr\$ 21.000,00

Art. 3º - Os recursos a serem utilizados na execução da pre
sente lei, são os do provavel excesso de arrecada
ção no corrente exercício.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica
ção revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 29 de novembro de 1972.

José Mesquita
= José Mesquita =
- Prefeito Municipal -